

Todavia, presentes os requisitos necessários e suficientes, alinho-me às razões trazidas pelo Corregedor-Geral da Justiça, reforçadas pelos fundamentos constantes do parecer da Assessoria Especial da Presidência, para revogar a suspensão e deferir o pedido de aposentadoria, com integralidade e paridade.

Expeça-se o ato para aposentar o Juiz Luiz Gomes da Rocha Neto, com efeitos a partir da publicação desta decisão.

Publique-se.

Recife, 22 de dezembro de 2023.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Presidente

ATO DO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 30, XIX, DA RESOLUÇÃO N. 395, DE 30/03/2017 (REGIMENTO INTERNO DO TJPE), RESOLVE:

Ato 1265/2023 - Conceder aposentadoria ao Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Luiz Gomes da Rocha Neto, matrícula n. 175308-8, com fundamento no art. 3º da Emenda Constitucional n. 47, de 05/07/2005, com integralidade e paridade, a partir da data da publicação deste Ato.

Desembargador Luiz Carlos de Barros Figueiredo
Presidente

AVISO

O EXCELENTÍSSIMO DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e nos termos da Resolução TJPE nº 267/2009, publicada no DOPJ nº 20/08/2009, da Instrução Normativa Conjunta TJPE nº 10/2021, publicada no DJe de 16/08/2021, da Instrução Normativa Conjunta nº 12/2021, publicada no DJe de 30/08/2021, e do Convênio celebrado entre este Tribunal, o Ministério Público, a Defensoria Pública e a Secretaria de Defesa Social do Estado de Pernambuco **AVISA** :

I - A realização dos plantões judiciários do 2º Grau obedecerá ao disposto na Resolução nº 267/2009 e nas Instruções Normativas Conjuntas nº 10 e 12/2021, todas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco;

II - A partir de **27 de agosto de 2021**, nos plantões judiciários do 2º Grau, o protocolamento de demandas, expedientes, pedidos e petições com matéria de Plantão começaram a ser distribuídos por meio do sistema **PJe - Plantão** ;

III - Em caso de **Indisponibilidade do sistema PJe**, ou quando o **usuário externo não dispuser de certificado digital**, em razão de caso fortuito ou de força maior **devidamente comprovado**, e desde que se trate da necessidade de se praticar ato urgente ou destinado a impedir o perecimento de direito, a parte requerente deverá encaminhar as demandas, expedientes, pedidos e petições (juntamente com o registro de indisponibilidade, se for o caso), exclusivamente, para o **e-mail** institucional do gabinete do Exmo. Desembargador plantonista;

IV – Frisa-se que os novos procedimentos de utilização do PJe durante o Plantão Judiciário constam disponíveis para consulta na página da * [Wiki do PJe](#) *, no item Orientações para o Plantão (Art. 17, da IN Conjunta nº 10/2021);

V - Registra-se que o Plantão Judiciário do 2º Grau, pelo sistema PJe, nos dias **06 e 07 de janeiro do ano de 2024**, será exercido pelos Excelentíssimos Desembargadores e equipe plantonista adiante:

DESEMBARGADORES PLANTONISTAS DIAS/HORÁRIO – 06 e 07/01/2024 – 13h00 ÀS 17h00.		
ÁREA CÍVEL	ÁREA CRIMINAL	DIAS
Ruy Trezena Patu Júnior <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Ruy Trezena Patu Júnior" gabdes.ruy.patu@tjpe.jus.br ;	Honório Gomes do Rêgo Filho <i>e-mail:</i> "Gabinete do Exmo. Desembargador Honório Gomes do Rêgo Filho" <gabdes.honorio.rego@tjpe.jus.br>	06 e 07 de janeiro de 2024.
DATAS	SERVIDORES PLANTONISTAS DO 2º GRAU HORÁRIO – 06 e 07/01/2024 – 13h00 ÀS 17h00.	
06/01/ 2024	Josélio Barbosa de Lima - matrícula nº 175.146-8 – Diretoria Cível – Servidor; Ricardo José Padilha Rosal - matrícula nº 182.910-6 – Diretoria Criminal – Servidor; Alysson Falcão Teixeira - matrícula nº 179.611-9 – Oficial de Justiça ; Douglas de Moura Leite – Motorista .	
07/01/2024	Viviane Souza de Lima - matrícula nº 181.673-0 – Diretoria Cível – Servidora; Regina de Lourdes Malaquias - matrícula nº 167.955-7 – Diretoria Criminal – Servidora; Everton Laurence Miranda - matrícula nº 178.467-6 – Oficiala de Justiça ; Leonardo Francisco dos Santos – Motorista .	

VI – Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 22 de dezembro de 2023.

Des. Luiz Carlos de Barros Figueirêdo
Presidente

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 33, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Tribunal de Justiça de Pernambuco.

O PRESIDENTE, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO , no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a observância e a aplicação do princípio da eficiência da Administração Pública, previsto no art. 37, *caput* , da Constituição Federal e no art. 2º, da Lei nº 9784, de 29 de janeiro de 1999;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regula o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II, do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da Resolução 215, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Nacional de Justiça que regulamenta, no âmbito do Poder Judiciário, sobre o acesso à informação e a aplicação da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO o Termo de Adesão ao Acordo de Cooperação Técnica nº 10/TRF4, firmado com os Conselhos dos Tribunais de Justiça, em 26 de julho de 2016, que cede o direito de uso do software Sistema Eletrônico de Informação-SEI ao Tribunal de Justiça de Pernambuco,

RESOLVE :

Art. 1º Regulamentar a utilização do Sistema Eletrônico de Informações - SEI no Tribunal de Justiça de Pernambuco (TJPE), ferramenta tecnológica por meio da qual são produzidos e tramitam os processos administrativos eletrônicos do Tribunal.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES